



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4535301/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	021611/25-00.196	Encaminhado à DIPES:	10/9/2025
Requerente:	Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos Almeida	Matrícula:	1676
Cargo:	Chefia - SERAC	Lotação:	DIRAD/CODAC/SERAC
Chefia:	Rosinaldo Carvalho Sales	Cargo:	Coordenador Administrativo de Contratos

JUSTIFICATIVA

A Seção de Responsabilização Administrativa de Contratos (SERAC) é a unidade responsável pelo controle de imputações à responsabilizações administrativas dos processos de contratação pública de toda JMU e deste C. Tribunal. Deste modo, não há dúvida de que o Congresso é direcionado para os servidores públicos que trabalham com essas matérias, consoante se verifica desta lista de palestras do evento:

PAINEL "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO NAS LEI 14.133/21 E 13.303/16, DIA 08/10/2025;

OFICINA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DIA 08/10/2025;

PAINEL "SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES, DIA 08/10/2025;

PAINEL "COMBATE À CORRUPÇÃO. PATOLOGIAS. AMADURECIMENTO DO COMPLIANCE EMPRESARIAL. RESCISÃO E ALTERAÇÕES NOS ACORDOS DE LENIÊNCIA, DIA 08/10/2025;

PAINEL "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: POSSIBILIDADES E CAUTELAS. O QUE SE DISCUTE INTERNACIONALMENTE SOBRE LEGALIDADE E CAPTURA?", DIA 09/10/2025;

OFICINA CONTRATAÇÃO DE FACILITIES: ASPECTOS JURÍDICOS E OPERACIONAIS, DIA 09/10/2025;

PAINEL "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: DEFERÊNCIA, DISCRICIONARIEDADE E CONTROLE", DIA 09/10/2025;

OFICINA "GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO", DIA 09/10/2025;

PAINEL "LINDB COMO REFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA: IMPACTOS PERCEBIDOS E O QUE AINDA HÁ DE SER IMPLEMENTADO", DIA 09/10/2025;

OFICINA "POSSIBILIDADE DE USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", DIA 09/10/2025;

CONFERÊNCIAS ESPECIAIS "O AUMENTO DO RISCO DE ERRO NA BUSCA DA INOVAÇÃO" e "DISPENSE E INEXIGIBILIDADE PARA INOVAÇÃO E APLICAÇÃO NAS LEIS DE LICITAÇÃO", DIA 10/10/2025;

PAINEL "A DINÂMICA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REVISITADA: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA E COLABORAÇÕES ENTRE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS PARA O INCREMENTO DA EFICIÊNCIA", DIA 10/10/2025;

OFICINA "TERCEIRIZAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO. AS MELHORES ROTINAS E OS MELHORES MÉTODOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO PACTUADO. REGIMES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO. QUANDO REALIZAR GLOSAS CONTRATUAIS. FERRAMENTAS PARA SALVAGUARDA DO INTERESSE PÚBLICO. REPACTUAÇÃO", DIA 10/10/2025.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A participação desta servidora no evento será de grande valia, tendo em vista ocupar a função de Chefe da Seção de Responsabilização Administrativa de Contratos. Faz-se necessária a contínua capacitação técnica dos servidores dos órgãos de assessoramento jurídico que atuam na área de licitações e contratos, em razão da sua relevante atuação como segunda linha de defesa nos processos de contratação pública. Destarte, a minha participação no Congresso de Direito Administrativo do IBDA será extremamente importante, por oportunizar atualização teórica com especialistas renomados, como, exemplificativamente, Carolina Zancaner Zockun, Joel Manezes Niebuhr, Eduardo Grossi, Raquel Carvalho, Carlos Ari Sundfeld, Marçal Justen Filho, Wesley Vaz, Irene Nohara, Paulo Modesto, Lindineide Oliveira Cardoso e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, além de permitir a troca de experiências com os demais participantes do evento.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4530055		
Nome do evento:	39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo		
Instituição organizadora:	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA		
Local:	Belo Horizonte - MG		
Período de realização:	8 a 10 de outubro de 2025	Valor total:	R\$ 2.000,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		

Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não
---------------------------------------	-----

2. Este processo está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo , na modalidade presencial, em Belo Horizonte - MG, a ser realizado entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025 .
Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 2.000,00 , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Segue em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4533971, 4533971, 4534427, 4534427, 4535086, 4535090, 4535098 e 4535254.

4. A interessada informa a relação entre os temas do conteúdo programático do evento e suas atribuições, bem como a relevância e a necessidade do evento para a unidade na qual está lotada e para a organização. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

6. Cabe ressaltar que, no Memorando 4530202, o Diretor de Administração, o Gen. Divi. R1 senhor Lauro Luís Pires da Silva, enfatiza a relevância da capacitação pleiteada, sendo favorável à participação da interessada no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA 50 Anos de Tradição, Inovação e Conhecimento**, a ser realizado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**, no período de 08 a 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte - MG. Informo, também, que o custo da inscrição do Congresso e demais despesas será custeado pela Diretoria de Administração por meio do remanejamento orçamentário para a DIPES.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta **Seção sugere** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade
- b. **ASLIC**, para análise e parecer
- c. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

MARIA EDUARDA VIEIRA NUNES

Estagiária

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, em exercício, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 16/09/2025, às 09:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/09/2025, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 18/09/2025, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4535301** e o código CRC **52802DC5**.

4535301v12